

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.270, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.606.221,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.606.221,74 (Dezoito milhões seiscientos e seis mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$					
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
111060412212978314	- Casa Militar	02500000001	339033	3.232.640,99	
111060412212978314	- Casa Militar	02500000001	339039	230.000,00	
111060412212978338	- Casa Militar	02500000001	339039	1.050.000,00	
111060412815082245	- Casa Militar	02500000001	339033	10.000,00	
161011212215117603	- SEDUC	02799000000	444042	5.354.028,02	
161011212215117674	- SEDUC	02799000000	444042	1.947.659,20	
171010412212978338	- SEFA	02500000076	339092	1.900.000,00	
171010412212978338	- SEFA	02500000076	339139	877.214,76	
171010412212978338	- SEFA	02500000076	339192	370.000,00	
221011442315002276	- SEPI	02500000001	339039	2.000.000,00	
612011030215072324	- Fund. Santa Casa	02659000069	339030	131.942,31	
691012369515282293	- SETUR	02500000001	334041	950.000,00	
842020927200019054	- FINANPREV	02801212354	31900101	17.966,31	
842020927200019054	- FINANPREV	02801212358	31900101	35.972,18	
862012678414868496	- CPH	02500000001	339039	460.312,35	
901011012815078924	- FES	02600000049	339014	6.176,74	
901011012815078924	- FES	02600000049	339030	3.387,94	
901011012815078924	- FES	02600000049	339036	21.000,94	

901011012815078924 - FES	02600000049	339039	7.920,00
TOTAL			18.606.221,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.566, DE 18/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**